



TERMO ADITIVO Nº 44/2025
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CREDENCIADA: M.S. SALVINO DE MENDONÇA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 64329/2024
CHAMADA PÚBLICA: nº 64/2024

OBJETO CONTRATUAL: “Credenciamento de instituições para proteção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI) para atendimento aos idosos do município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência”

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, CEP: 13.185-185, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sra. **Maria dos Anjos Assis Barros**, brasileira, em união estável, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 18.510.239-6, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 137.891.908-45, doravante denominado **CREDENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **M.S. SALVINO DE MENDONÇA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Werner Habig, nº 276, Bairro Chácaras Luzitana, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº **16.873.353/0001-36**, com Inscrição Estadual registrada como Isenta, neste ato representado pelo sócio administrador, **Mauro Selço Salvino de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 36.626.794-2-SSP/SP, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 64329/2024, originário do procedimento de Chamada Pública nº 64/2024, no Termo de Credenciamento firmado sob o nº 01/2024, e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **27 de junho de 2025**.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **Termo Aditivo Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 18 de junho de 2025.

Maria dos Anjos Assis Barros
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mauro Selço Salvino de Mendonça
M.S. SALVINO DE MENDONÇA ME